



**ALGODÃO  
DE JANDAÍRA**  
P R E F E I T U R A

**MAIS** trabalho  
progresso

# INFORME OFICIAL

**Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997**

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA AGOSTO/ 2024

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

IPSAJ



PORTARIA Nº 13/2024

DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo Art. 3º; Parágrafo único, da Lei Municipal nº 002, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com o Processo nº 018/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Sra. MARISÉLIA MARTINS, matrícula nº 0213, no cargo de Professora - MAG A3, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 498.893.034-34, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1.061.307 - Órgão Expedidor - SSP/PB, com fundamento no Art. 10 - D, Incisos I a IV e §1º c/c §2º, Inciso I e §3º, Inciso I, da ELOM 001/2024.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra - PB, 09 de agosto de 2024.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE - IPSAJ



PORTARIA Nº 14/2024

DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo Art. 3º; Parágrafo único, da Lei Municipal nº 002, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com o Processo nº 009/2023:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Sra. VALDETE LUCENA VICENTE, matrícula nº 008, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 036.039.094-37, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 2.571.041 - 2ª VIA - Órgão Expedidor - SSDS/PB, com fundamento no Art. 10 - D, Incisos I a IV c/c §2º, Inciso I e §3º, Inciso I, da ELOM 001/2024.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra - PB, 09 de agosto de 2024.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE - IPSAJ



PORTARIA Nº 15/2024

DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo art. 3º; Parágrafo único da Lei Municipal nº 002, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com o Processo nº 021/2024:

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** para o Sr. **HELENO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 031.954.404-40, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.219.475, na condição de viúvo da ex-segurada, a Sra. **RISOLEIDE CAVALCANTI DA SILVA**, matrícula nº 0239, que ocupou o Auxiliar de Serviços Gerais, esteve lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste município, ativa na data do óbito, ocorrido em 12 de julho de 2024, com fundamento no **Art. 40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 23, caput da EC 103/19 c/c art. 27 da LCM 002/22.**

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 12 de julho de 2024.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra - PB, 09 de agosto de 2024.

*Rosângela dos Santos Silva*  
**ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA**  
 DIRETOR PRESIDENTE - IPSAJ